



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

PARECER N°. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021
CONVITE N° 002/2021

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONVITE. POSSIBILIDADE.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ - MT E BRASÍLIA - DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC - TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE - MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT, ASSESSORIA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ACORDO COM A LRF, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANO DE AÇÃO E NO PROJETO APRIMORA PARA ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO TCE, E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO). DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES
ATUALIZADAS.**

Em atendimento à legislação vigente e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade *Convite* nº 002/2021, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que :

A Modalidade Licitatória escolhida está de acordo com o estabelecido pelo art. 22, III da Lei 8.666/93, Convite;

O processo encontra-se de acordo com os termos que pede o artigo 38, VI da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018;

O Edital prevê objeto claro e definido; O processo atende ainda o que estabelece o art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei 8.666/93;

O Edital prevê a forma de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do art. 27, e dos critérios para o julgamento e apresentação das propostas conforme arts. 43, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93;

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à continuidade do processo, devendo observar ainda nas fases seguintes o seguinte:

O cumprimento do exposto no Inciso IV, do § 2º do art. 21, além do § 3º do art. 22, todos da Lei 8.666/93.

Este é o parecer do ponto de vista estritamente jurídico, salvo melhor entendimento das autoridades superiores.

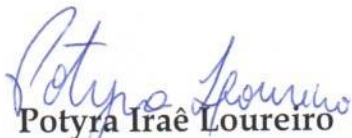


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

À Douta consideração superior.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 23 de fevereiro de 2021.


Potyra Iraê Loureiro
Advogada Do Município
OAB/MT 18.910